



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte – São Paulo

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo n.º 13/2026.

PROCC..	_____
FOLHA:	06
ASS..	<i>[assinatura]</i>

Da autoria do Vereador Glauber José Ferraz Correa, que pretende autorização legislativa para apreciar e deliberar sobre o projeto em tela, que **“Concede título de cidadã sebastianense a Senhora Tatiana Gonçalves Ferraz Riela pelos relevantes serviços prestados no município de São Sebastião.”**

Conforme a justificativa do presente projeto de decreto legislativo, a professora Tatiana Gonçalves Ferraz Riela construiu uma trajetória exemplar, marcada pelo compromisso com a educação, pela dedicação à comunidade e pela incansável luta por um futuro mais justo e igualitário. Nascida em São Paulo e, atualmente, residente em São Sebastião desde 1987, iniciou sua atuação na área da Educação em 2006. Atuou em seis escolas municipais de São Sebastião, além de escolas particulares, e exerceu a função de Coordenadora da Casa da Criança e do Adolescente, desempenhando papel fundamental em parceria com o Conselho Tutelar e a Vara da Infância e Juventude. Também esteve à frente do Instituto Verde Escola.

Atualmente, está na direção da creche da Associação Beneficente Berçário Santana, atuando nesse cargo há seis anos, onde sua sensibilidade, firmeza e capacidade de gestão têm promovido transformações significativas e impactado positivamente inúmeras vidas.

Seu trabalho na área da educação e proteção da infância é admirável e merece ser reconhecido com o título de Cidadã Sebastianense.

Assim, esta Comissão entende que o presente projeto de decreto legislativo quanto à iniciativa se encontra regular, formal e materialmente em ordem, estando de acordo com a legislação vigente.

Diante do exposto e após análise, a Comissão reuniu-se e decidiu emitir um parecer favorável à aprovação do projeto em questão, podendo prosseguir e ser votado pelo Plenário desta Edilidade, uma vez que não apresenta vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

É o parecer.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS.

SALA VEREADOR ZINO MILITÃO DOS SANTOS

Sala das Comissões, 10 de março de 2026.

Diego de Castro Pereira
SECRETÁRIO

Henriana Pessuto Candido Lacerda
PRESIDENTE

Maria Angela Laurito de Moraes
MEMBRO

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP - CEP: 11608-554 - Tel. (12) 3891-0000

Site oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 310034003000340030003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

